



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Ano IV | Edição n.º 512

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 036/2021

CONSIDERANDO o art. 41 lei municipal nº 1.916/2018.

CONSIDERANDO, o ofício nº. 001/2021/Setor de Engenharia e Planejamento/Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Obras.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

Conceder **DOBRA TEMPORÁRIA DE JORNADA DE 40H SEMANAIS**, em razão de acúmulo **temporário** de serviços, com aumento proporcional de seus vencimentos, em favor do Servidor Público Municipal, Sr. João Vitor Siqueira Santos, com o cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 01 de Fevereiro de 2021 (01/02/2021) até 01 de maio de 2021 (01/05/2021).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de Janeiro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 037/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitações** para realização de procedimento licitatório visando a lotação de software contendo os módulos de contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, compras e licitações, controle interno, recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, bem como para suporte técnico e operacional para utilização dos mesmos no executivo municipal, são eles:

Presidente: Marcelo Corinth

Membro: Jander Jean Pinheiro

Membro: Gilson Luiz Bianchi

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, **CNPJ:** 76.968.064/0001-42.

ENTIDADE CONVENIENTE: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 11.752.242/0001-58.

Período: Janeiro 2021 a janeiro de 2022. Valor anual: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 28 de janeiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Ítalo Yuri Veiga da Silva de Assis

Presidente da Associação de Pais e Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 014 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Altera o decreto n.º 007/2021, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao Coronavírus - COVID19.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O decreto n.º 007/2021, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios para consumo imediato, poderão comercializar seus produtos, até 00:00 hora, por meio de sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

IX - Proibir consumo de narguilé dentro do recinto, devendo-se observar o previsto no art. 2º da lei nacional n.º 9.294/1996. (NR)"

"**Art. 15.** Fica instituído, no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, proibição de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento a pandemia da COVID-19, exceto para serviços de urgência e emergência, bem como os estritamente essenciais. (NR)"

"**Art. 16.** Fica proibido o consumo de produtos em geral (bebidas, alimentos, e outros) em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, de segunda-feira à sábado, das 23:00 horas às 05:00 horas, nos domingos e feriados das 13:00 às 05:00 horas;

§1º. Fica proibido, em qualquer dia e horário, o consumo de narguilé e similares, em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19. (NR)"

"**Art. 17.** Ficam proibidos a realização de eventos públicos e privados (chácaras, sítios, fazendas, e outros), datas comemorativas (aniversários, batizados, formaturas, churrascos, confraternizações de empresas e similares), na proporção superior de 1 (uma) pessoa a cada 8 metros quadrados (8m²) de área útil coberta.

§ 1º. Ficam proibidos eventos em residências com número superior a 15 (quinze) pessoas;

§ 2º. Proprietário, locador e locatário do estabelecimento são responsáveis solidários pela fiscalização do cumprimento das vedações previstas no caput e §1º deste artigo, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 19. (NR)"

Art. 2º. Mantêm-se em vigor as demais disposições do decreto n.º 007/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Renomeia e dá outras providências ao Comitê Municipal de Planejamento e Deliberações para o retorno às aulas remotas, presenciais e/ou semipresenciais, durante a e no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nas instituições de ensino municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo Novo Coronavírus causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual n.º 4.960 de 02 de julho de 2020 que “Institui o Comitê Volta às Aulas”;

CONSIDERANDO que por ocasião da retomada de aulas remotas, presenciais e/ou semipresenciais, será necessário garantir a prevenção e segurança para alunos, professores, gestores, coordenadores, funcionários e membros da comunidade escolar nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a organização de ensino com aulas remotas, presenciais e/ou semipresenciais com oferta simultânea e complementar de atividades presenciais e não presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO os decretos municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Ribeirão do Pinhal - PR.

DECRETA

Art. 1º. - Renomeia-se e dá outras providências ao Comitê Municipal de Planejamento e Deliberações para o retorno às aulas remotas, presenciais e/ou semipresenciais, durante a e no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias protetivas e preventivas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Planejamento e Deliberações para o retorno às aulas remotas, presenciais e/ou semipresenciais, no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) de Ribeirão do Pinhal - PR, será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucia Helena Nogari Moreira
Juliano Zacarias Ferreira

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Márcia Flores

Suplente: Elaine da Silva Valim Barreira

III - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DOS CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Sônia Kimiko Suzuki

Suplente: Luciana Cristina Pinto

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Titular: Silvana Mossato Bordin

Suplente: Terezinha de Fátima Cornélio

V - REPRESENTANTES DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular (Educação Infantil): Elisângela Rocha Alves Américo

Suplente (Educação Infantil): Giane Luzia Vieira Benite

Titular (Ensino Fundamental): Patrícia Aparecida Mattos Peroli

Suplente (Ensino Fundamental): Lucimeire Pinto

VI - REPRESENTANTES NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Noeli Pereira dos Santos

Suplente: Deborah Fernanda da Silva Assis

VII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS (APMF)

Titular: Karina Conceição Ferreira Lucinda

Suplente: Tobias Rafael da Silva Costa

VIII - REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Titular: Claudemir Robles Fialho

Suplente: Adenizete Vicente Ferreira

VX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Katia do Carmo Ito Bianconni

Suplente: Eliene da Silva Velani

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marluce Marcelino Peccin Coutinho

Suplente: Flávia Aline Ferraz

XI - REPRESENTANTES DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Ana Paula Gonçalves Estevão

Suplente: Bianca Monica Malanowski da Silva

XII - REPRESENTANTES DA APP - SINDICATO DOS PROFESSORES

Titular: Ingrid Meri Lemos Martins

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

XIII - REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Titular: Evanir Pereira

Suplente: Zeni de Campos

XIV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valdeci Lourenço de Almeida

Suplente: Pâmela Jacira Suzuki Ken

Art. 3º - Compete ao referido Comitê a elaboração, revisão e adaptação do Protocolo de Diretrizes Básicas Para Auxiliar no Planejamento do Retorno às Aulas Remotas, Presenciais e/ou Semipresenciais, conforme a necessidade, no âmbito da rede municipal de ensino, observadas as orientações de segurança do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 28 de janeiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por lote, sobre os valores ofertados na Tabela AUDATEX, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais, para atender veículos da linha leve e pesada do Departamento Rodoviário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. A

realização do pregão presencial será no dia: 12/02/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. A realização do pregão presencial será no dia: 12/02/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 84.408,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de mecânica pesada, por hora trabalhada para manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, vans e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 12/02/2021 a partir das 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro,

em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO N.º 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 005/2017**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ sob n.º 76.562.198/0006-73. Objeto: Contratação de serviços de Raio “X” para atendimento de pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 18/02/2021 a 17/02/2022. Data de assinatura: 28/01/2021, DIRCE DAS GRAÇAS - CPF: 383.332.790-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 015/18 - PROCESSO LICITATÓRIO –
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/18**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ n.º 04.777.052/0001-20. Objeto: contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de um novo website para o município, conforme solicitação do Gabinete. Vigência 22/02/2022. Data de assinatura: 28/01/2021, JOREL LUIZ PRECOMA - CPF: 051.234.319-50 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital